

PLANO DE TRABALHO ANUAL – PTA 2023

ACORDO DE METAS DE GESTÃO E DESEMPENHO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Propõe indicadores e metas de gestão e desempenho da Previc para 2023.

INTRODUÇÃO

1. O presente Plano de Trabalho Anual – PTA é instrumento complementar previsto no Acordo de Metas de Gestão e Desempenho – AMGD celebrado entre a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc e o Ministério do Trabalho e Previdência, constituindo-se no instrumento de acompanhamento da atuação administrativa da Previc e de avaliação de seu desempenho, em consonância com as políticas públicas definidas para o regime no segmento operado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREVIC

A Previc, por este AMGD, obriga-se a cumprir as metas fixadas na forma do art. 8º da Lei nº 12.154, de 2009, além de:

II – Elaborar Plano de Trabalho Anual, em conformidade com o planejamento estratégico da Previc para o período, e encaminhar à SPREV até o último dia do mês de dezembro de cada ano;

(...)

§ 2º. As metas propostas no PTA serão efetivas até a sua aprovação pela SPREV.”

2. A seguir, apresentamos os objetivos e correspondentes ações, metas e formas de apuração propostas para o PTA 2023, bem como os procedimentos e critérios de acompanhamento e avaliação.

OBJETIVOS, AÇÕES E METAS

3. OBJETIVO 1: APRIMORAMENTO DO ARCABOUÇO REGULATÓRIO.

a. Ação: Elaborar pesquisa sobre os planos na modalidade CD e seus riscos inerentes.

Meta: Diagnosticar perfil dos planos de Contribuição Definida e propor boas práticas de regulação e modelagem dos respectivos planos de benefício.

Apuração: Edição de guia de boas práticas de regulação e modelagem.

b. Ação: Revisar, atualizar e consolidar Perguntas e Respostas sobre Contabilidade e Auditoria.

Meta: Revisão, atualização e consolidação do “Perguntas e respostas”

Apuração: Edição do “Perguntas e respostas”.

c. Ação: Revisar a Instrução Previc nº 35, de 2020.

Meta: Revisão do normativo que trata sobre diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefício e sobre a forma de cumprimento das obrigações em matéria de investimentos.

Apuração: Edição de Resolução.

d. Ação: Revisar a Instrução Previc nº 12, de 2019.

Meta: Proposta de revisão do normativo que trata sobre os procedimentos para seleção e monitoramento de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliário e de fundo de investimento.

Apuração: Edição de Resolução.

4. OBJETIVO 2: APRIMORAR O MONITORAMENTO DAS EFPC E RESPECTIVOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

a. Ação: Executar o monitoramento das EFPC e Planos de Benefício com base nos indicadores de risco.

Meta: Tratar 100% dos casos selecionados.

Apuração: Percentual de atingimento conforme resultados apresentados nas Notas de Análise e Tratamento de Indicadores.

b. Ação: Avaliar os indicadores econômico-financeiros e de riscos para fins de aperfeiçoamento do monitoramento.

Meta: Avaliar todos os indicadores utilizados no monitoramento das EFPC e planos de benefícios.

Apuração: Apresentação de notas técnicas semestrais.

5. OBJETIVO 3: ATUAR NO MONITORAMENTO SISTÊMICO

a. Ação: Avaliar o regime de previdência complementar fechada.

Meta: Realizar duas reuniões do Comitê Estratégico de Supervisão – COES para avaliar a solvência, a liquidez e os riscos inerentes ao regime, bem como o retorno dos investimentos.

Apuração: Realização de duas reuniões de avaliação.

b. Ação: Divulgar análise de estabilidade do regime de previdência complementar fechada.

Meta: Elaborar um Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar – REP por ano.

Apuração: Publicação do REP no portal da Previc.

6. OBJETIVO 4: ATUAR NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

a. Ação: Executar a Supervisão Permanente.

Meta: Cumprir o programa de Supervisão Permanente nas EFPC selecionadas conforme o Plano Anual de Fiscalização – PAF e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Fiscalização.

Apuração: Indicador IPER – Índice de Supervisão Permanente ([Anexo I](#)).

b. Ação: Executar o Acompanhamento Especial.

Meta: Cumprir o programa de Acompanhamento Especial nas EFPC selecionadas conforme o Plano Anual de Fiscalização – PAF e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Fiscalização.

Apuração: IAE – Índice de Acompanhamento Especial ([Anexo II](#)).

c. Ação: Executar as Ações Fiscais Diretas.

Meta: Cumprir o plano de Ações Fiscais Diretas conforme o Plano Anual de Fiscalização (PAF) e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Fiscalização.

Apuração: Indicador IAFD – Índice de Execução de Ações Fiscais Diretas ([Anexo III](#)).

d. Ação: Proceder à instrução e julgamento de autos de infração.

Meta: Julgar autos de infração lavrados há mais de três anos.

Apuração: Atingimento da meta, em termos de julgamento dos autos de infração lavrados há mais de três anos.

7. OBJETIVO 5: ANALISAR AS DEMANDAS DE LICENCIAMENTO NOS PRAZOS REGULAMENTARES

a. Ação: Analisar os requerimentos de licenciamento recebidos.

Meta: Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.

Apuração: Indicador de atendimento de requerimentos de licenciamento ([Anexo IV](#)).

b. Ação: Analisar os requerimentos de habilitação de dirigentes recebidos.

Meta: Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.

Apuração: Indicador de atendimento de demandas de habilitação ([Anexo V](#)).

ENCAMINHAMENTO

8. Encaminhe-se à apreciação da Diretoria Colegiada da Previc, com sugestão de que, uma vez aprovado, seja submetido à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022.

Denis Ernesto Ritter von Kostrisch

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional

ANEXO I

SUPERVISÃO PERMANENTE							
Indicador	IPER – Índice de Execução da Supervisão Permanente.						
Responsável	Coordenação-Geral de Fiscalização Direta – CGFD/DIFIS.						
Objetivo	Avaliar o grau de execução do planejamento da Supervisão Permanente.						
Conceito	A Supervisão Permanente compreende os procedimentos de fiscalização programados e destinados ao acompanhamento contínuo das EFPC de maior porte, complexidade e riscos.						
Fórmula	$IPER = \frac{(\sum IEFPC\ verde) + (\sum IEFPC\ amarela) + 1,5(\sum IEFPC\ laranja) + 3(\sum IEFPC\ vermelha) + 6(\sum IEFPC\ roxa)}{(n^{\circ}\ de\ EFPC\ verde) + (n^{\circ}\ de\ EFPC\ amarela) + 1,5(n^{\circ}\ de\ EFPC\ laranja) + 3(n^{\circ}\ de\ EFPC\ vermelha) + 6(n^{\circ}\ de\ EFPC\ roxa)}$						
Cálculo	Soma do Resultado da Supervisão Permanente em cada EFPC (IEFPC) ponderada pela sua complexidade e quantidade de mão de obra destinada, dividida pela Quantidade de EFPC em Supervisão, também ponderada pela sua complexidade e quantidade de mão de obra destinada, multiplicado por 100, expresso em porcentagem.						
Variáveis	<ul style="list-style-type: none"> • IEFPC = Índice de realização de supervisão permanente por EFPC em cada quadrante da matriz de riscos, que é calculado com base na divisão entre atividades realizadas e atividades mínimas programadas para cada EFPC. • n° de EFPC = Quantidade de EFPC em cada quadrante da matriz de riscos. 						
Crítérios	<ul style="list-style-type: none"> • Os critérios de ponderação da complexidade e quantidade de mão de obra destinada utilizados são 1 para EFPC verde ou amarela, 1,5 para EFPC laranja, 3 para EFPC vermelha e 6 para EFPC roxa (classificadas por cores, conforme a Matriz de Riscos), e representam a proporção média do número de dias úteis trabalhados (DUT) programados para cada pacote de atividades. • O IEFPC é limitado a 100%, ou seja, não pode exceder o planejado por entidade. • Deverão ser discriminados, nos relatórios de acompanhamento, os valores planejados e realizados das variáveis, além do valor do indicador. 						
Suporte	Quantidade de EFPC na Matriz de Riscos do PAF 2023: <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tbody> <tr> <td style="background-color: #90EE90;">0 EFPC</td> <td style="background-color: #FFFF00;">12 EFPC</td> </tr> <tr> <td style="background-color: #FFD700;">8 EFPC</td> <td style="background-color: #FF0000;">0 EFPC</td> </tr> <tr> <td style="background-color: #800080;">0 EFPC</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	0 EFPC	12 EFPC	8 EFPC	0 EFPC	0 EFPC	
0 EFPC	12 EFPC						
8 EFPC	0 EFPC						
0 EFPC							
Escopo de Atividades	Para 2023, foram selecionadas 8 EFPC do quadrante laranja e 12 EFPC do quadrante amarelo, totalizando 20 EFPC.						
Periodicidade	Mensal.						
Fonte	DIFIS/CGFD - Planilha de controle de ações do Programa Anual de Fiscalização (PAF).						
Meta	100%.						

ANEXO II

ACOMPANHAMENTO ESPECIAL							
Indicador	IAE – Índice de Acompanhamento Especial.						
Responsável	Coordenação-Geral de Fiscalização Direta – CGFD/DIFIS.						
Objetivo	Avaliar o grau de execução do planejamento do Acompanhamento Especial.						
Conceito	O Acompanhamento Especial compreende o procedimento de acompanhamento contínuo de situações específicas, mas com escopo reduzido em relação aos procedimentos de Supervisão Permanente.						
Fórmula	$IAE = \frac{(\sum IAEEFPC\ verde) + (\sum IAEEFPC\ amarela) + 1,5(\sum IAEEFPC\ laranja) + 3(\sum IAEEFPC\ vermelha) + 6(\sum IAEEFPC\ roxa)}{(n^{\circ}\ de\ EFPC\ verde) + (n^{\circ}\ de\ EFPC\ amarela) + 1,5(n^{\circ}\ de\ EFPC\ laranja) + 3(n^{\circ}\ de\ EFPC\ vermelha) + 6(n^{\circ}\ de\ EFPC\ roxa)}$						
Cálculo	Soma do Resultado do Acompanhamento Especial em cada EFPC (IAEEFPC) ponderada pela sua complexidade e quantidade de mão de obra destinada, dividida pela Quantidade de EFPC em Acompanhamento Especial, também ponderada pela sua complexidade e quantidade de mão-de-obra destinada, multiplicado por 100, expresso em porcentagem.						
Variáveis	<ul style="list-style-type: none"> IAEEFPC = Índice de realização de acompanhamento especial por EFPC em cada quadrante da matriz de riscos, que é calculado com base na divisão entre atividades realizadas e atividades mínimas programadas para cada EFPC. nº de EFPC = Quantidade de EFPC em cada quadrante da matriz de riscos. 						
Crítérios	<ul style="list-style-type: none"> Os critérios de ponderação da complexidade e quantidade de mão de obra destinada utilizados são 1 para EFPC verde ou amarela, 1,5 para EFPC laranja, 3 para EFPC vermelha e 6 para EFPC roxa (classificadas por cores, conforme a Matriz de Riscos), e representam a proporção média do número de dias úteis trabalhados (DUT) programados para cada pacote de atividades. O IAEEFPC é limitado a 100%, ou seja, não pode exceder o planejado por entidade. Deverão ser discriminados, nos relatórios de acompanhamento, os valores planejados e realizados das variáveis, além do valor do indicador. 						
Suporte	Quantidade de EFPC na Matriz de Riscos do PAF 2023: <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td style="background-color: #90EE90;">2 EFPC</td> <td style="background-color: #FFFF00;">12 EFPC</td> </tr> <tr> <td style="background-color: #FFD700;">14 EFPC</td> <td style="background-color: #FF0000;">0 EFPC</td> </tr> <tr> <td style="background-color: #800080;">0 EFPC</td> <td></td> </tr> </table>	2 EFPC	12 EFPC	14 EFPC	0 EFPC	0 EFPC	
2 EFPC	12 EFPC						
14 EFPC	0 EFPC						
0 EFPC							
Escopo de Atividades	Para 2023, foram selecionadas 14 EFPC do quadrante laranja, 12 EFPC do quadrante amarelo e 2 EFPC do quadrante verde, totalizando 28 EFPC.						
Periodicidade	Mensal.						
Fonte	DIFIS/CGFD - Planilha de controle de ações do Programa Anual de Fiscalização (PAF).						
Meta	100%.						

ANEXO III

AÇÕES FISCAIS DIRETAS	
Indicador	IAFD – Índice de Execução de Ações Fiscais Diretas.
Responsável	Coordenação-Geral de Fiscalização Direta – CGFD/DIFIS.
Objetivo	Avaliar o grau de execução do planejamento das Ações Fiscais Diretas.
Conceito	Ações Fiscais Diretas são ações destinadas à investigação e ao saneamento de problemas específicos nos planos de benefícios e que possuem escopo restrito a uma situação pontual ou a uma ou mais áreas.
Fórmula	$IAFD = \frac{AFD_{executadas}}{AFD_{programadas}} \times 100\%$
Cálculo	Divisão das AFD executadas no período e AFD programadas no PAF multiplicado por 100, expresso em porcentagem.
Variáveis	As Ações Fiscais Diretas são divididas em: <ul style="list-style-type: none"> • AFDD – Ação Fiscal Direta Direcionada, que é a avaliação dos controles internos das EFPC, podendo se restringir a uma ou mais macro áreas previstas (Governança, Atuária e Investimento). • AFDE – Ação Fiscal Direta Específica, que são realizadas nos planos de benefícios das EFPC visando a investigar e sanear problemas específicos. Elas possuem escopos restritos ao risco, às irregularidades identificadas e à verificação de operações suspeitas.
Crítérios	O indicador abrange a quantidade planejada de Ações de Fiscalização Direta, conforme o PAF.
Suporte	PAF 2023
Escopo de Atividades	Para 2023, foram planejadas 2 AFD, podendo variar entre AFDD e AFDE, conforme as situações avaliadas.
Periodicidade	Mensal.
Fonte	DIFIS/CGFD - planilha de controle de ações do PAF.
Meta	100%.

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO	
Indicador	Índice de requerimentos de licenciamento atendidos no prazo.
Responsável	Diretoria de Licenciamento – Dilic
Objetivo	Avaliar o grau de tempestividade do atendimento dos requerimentos de licenciamento.
Fórmula	$\frac{\text{Nº Demandas Atendidas no Prazo}}{\text{Nº Total de Demandas Aptas Recebidas}} \times 100\%$
Cálculo	Resultado calculado através da divisão do número de demandas atendidas no prazo normativo pelo número total de demandas aptas recebidas no período, multiplicado por 100, expresso em porcentagem.
Variáveis	Demandas aptas: demandas recebidas em conformidade com as normas aplicáveis cujo prazo para atendimento esteja contido no período de avaliação.
Periodicidade	Mensal.
Fonte	Sistema de Informes Gerenciais da Dilic - INFGER
Meta	100%.

ANEXO V

HABILITAÇÃO	
Indicador	Índice de requerimentos de Habilitação atendidos no prazo.
Responsável	Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento e Gestão de Cadastros - CGAF
Objetivo	Avaliar o grau de tempestividade do atendimento das demandas de habilitação de dirigentes.
Fórmula	$\frac{\text{Nº Demandas Atendidas no Prazo}}{\text{Nº Total de Demandas Aptas Recebidas}} \times 100\%$
Cálculo	Resultado calculado através da divisão do número de demandas atendidas no prazo normativo pelo número total de demandas aptas recebidas no período, multiplicado por 100, expresso em porcentagem.
Variáveis	Demandas aptas: demandas recebidas em conformidade com as normas aplicáveis e cujo prazo para atendimento esteja contido no período de avaliação.
Periodicidade	Mensal.
Fonte	CGAF - planilha de controle de processos de habilitação e certificação.
Meta	100%.